



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 014/2024

TERMO ADITIVO PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO A **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o **Sr. RICARDO COIFMAN**, brasileiro, residente e domiciliado na Av Rui Barbosa, nº 891, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP:55295-530, portador do CPF: [REDACTED] 51236 [REDACTED]

CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA estabelecida a Rua Quitéria Medeiros, nº97, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.356/0001-44, neste ato representada pela **Sra. HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Barão de Nazaré, nº648, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-580 inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Nacional de Habilitação nº 03718056257, órgão expedidor DETRAN – PE.

CONSIDERANDO, a solicitação do Chefe de Gabinete e autorização do Prefeito Municipal, por meio do **Ofício nº 099/2025 – GP**, datado de 29 de Janeiro de 2025, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 29 de Janeiro de 2025, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, que não houve quaisquer alterações no valor global, mantendo assim os valores ajustados em contrato desde 2024, como também a alta instabilidade econômica do País no ramo alimentício, este Gabinete visa dar continuidade com os serviços prestados de forma excelente pela empresa.

RESOLVEM, com fundamento nos art. 57, II, §2º e 65 §1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 014/2024**, firmado em 08 de Fevereiro de 2024, cuja **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante o Ciclo Carnavalesco do Município de Garanhuns (Carnaval dos bairros, Desfile das Virgens e Garanhuns Jazz Festival), a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Cultura, além disso, o presente procedimento visa a contratação para o fornecimento de coffee-break e almoço, destinados a realização das atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT INICIAL	QUANT ADITADA	VL.UNIT	VL. ACRESCIDO
2	1	KIT COFFEE BREAK: SALGADINHOS FRITOS (MINE COXINHAS, BOLINHOS DE QUEIJO, BOLINHOS DE	UND	1200	300	R\$ 48,50	R\$14.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

		BACALHAU, RISSOLES DE CAMARÃO E PASTÉIS DE FESTA. SALGADOS AO FORNO (CROISSANTS, PASTÉIS DE QUEIJO E FRANGO, KIRCHE DE QUEIJO OU FRANGO, EMPADINHAS DE FRANGO E PASTELÃO DE FRANGO OU BALACHAU. 02 TIPOS DE TORTAS DOCES, 02 TIPOS DE SUÇO, REFRIGERANTE ZERO E NORMAL, CAFÉ E ÁGUA MINERAL					
2	2	ALMOÇO LIVRE – ARROZ BRANCO OU ARROZ TEMPERADO, PURÊ DE BATATAS, ESPAGUETE AO MOLHO, FEILÃO VERDE OU MULATINHO, FORAFA, SALADA VERDE OU TROPICAL, CARNE BOVINA FILÉ GRELHADO OU AO MOLHO, FILE DE PEIXE GRELHADO, FILÉ DE FRANGO GRELHADO OU AO MOLHO, SOBREMESA (DOCES CASEIROS), REFRIGERANTE, SUÇO E ÁGUA MINERAL.	UND	1200	300	R\$ 64,00	R\$19.200,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO							R\$33.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato estabelecido em **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 25% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

RICARDO COIFMAN

CPF Nº [REDACTED]

CHEFE DE GABINETE

CONTRATADA:

CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 28.823.356/0001-44

HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES

CPF Nº [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

